Artigo 2º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas – com Habilitações em Física, Química e Matemática, do Instituto de Física Campus São Carlos, da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Convalidar os atos escolares praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberações, de 31-10-2018

Pareceres aprovados em 24-10-18, nos termos da Deliberação CEE 157/2017.

(...)

Proc. 817962/2018 (Proc. CEE 275/2000) - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto

Parecer 407/18 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theóphilo Júnior

Deliberação: 2.1 Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE 142/2016, a alteração curricular do Curso de Medicina, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, conforme pleito formulado.

2.2 A Interessada deverá atender as disposições que constam do § 1º do Art. 47, da Lei 9.394/96, salientando a necessidade de que os atuais estudantes documentem sua aceitação de migração para novo currículo e, em caso de negativa de qualquer estudante, o currículo vigente deverá ser garantido em paralelo ao novo currículo.

2.3 Deverá a Interessada, ainda que presente a aplicação do § 1º, Artigo 47 da Lei 9394/96, atender doravante a DCN's aplicáveis à espécie.

2.4 A Instituição interessada deverá encaminhar, para rubrica, três exemplares da Matriz Curricular com as alterações ora aprovadas.

2.5 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Deliberações da 2698ª, Sessão Plenária realizada em 31-10-2018

Proc. 983005/2018 (Proc. CEE 279/2012) - Alpha Channel – Centro de Computação Gráfica

Parecer 408/18 - da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Cleide Bauab Eid Bochixio

Deliberação: 2.1 Defere-se, nos termos da Deliberação CEE 97/10, o pedido de Credenciamento da Alpha Channel – Centro de Computação Gráfica, para ministrar Cursos na modalidade a distância, pelo período de cinco anos.

2.2 Autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade a distância.

2.3 Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso do Técnico em Administração, na modalidade a distância, devendo a Instituição encaminhar cópia dos mesmos à Assessoria Técnica deste Conselho, para carimbo e rubrica, e mantê-los a disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que lhe forem solicitados.

2.4 Nos termos do artigo 14, da Deliberação supra, a Diretoria de Ensino Região Centro Sul deverá publicar o ato prévio da instalação da Sede e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD à tal providência.

2.5. Envie-se cópia do presente Parecer ao Alpha Channel - Centro de Computação Gráfica, à DER Centro Sul, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA.

(...)

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 74, de 1º-11-2018

Dispõe sobre o Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, dos prestadores de serviços sob gestão estadual, nos convênios e contratos firmados no âmbito do SUS-SP, decorrentes dos recursos incorporados ao teto financeiro da assistência e dá outras providências

O Secretário da Saúde, considerando a Portaria GM/MS 3.052, de 27-09-2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de São Paulo, com base na Portaria GM/MS 3.011, de 10-11-2017, republicada em 19-12-2017 e em 28-12-2017 e na Portaria GM/MS n 3.992, de 28-12-2017, que altera a Portaria de Consolidação 6/GM/MS, de 28-09-2017, resolve:

Artigo 1º - Determinar que sejam acrescentados aos tetos financeiros estipulados de média e alta complexidade hospitalar nos respectivos convênios ou contratos, dos serviços relacionados no Anexo, os valores mensais referentes aos procedimentos contemplados.

Artigo 2º - Determinar aos DRS, que ajustem as atividades hospitalares da Ficha de Programação Físico-Orçamentária e Plano Operativo de cada uma das unidades prestadoras de serviços relacionadas no Anexo e atualizem os sistemas de informação com os novos tetos.

Artigo 3º - Para fins de regularização dos convênios/contratos já firmados, deverá ser anexada cópia desta Resolução nos processos de cada uma das unidades relacionadas no Anexo, dispensando, neste caso a celebração de Termo de Retirratificação para contemplar os respectivos ajustes.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2018.

ANEXO

(A que se reporta a Resolução SS-74, de 01-11-2018)

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS MENSAIS, POR PRESTADORES, DA GESTÃO ESTADUAL - PORTARIA MS/GM 3052/18

DRS	CNES	PRESTADOR	SIH		
			AC	MC	TOTAL MENSAL
1	2071371	HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS UGA III SAO PAULO	143,26	48,70	191,96
1	2071568	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	105.401,86	-	105.401,86
1	2077477	HOSP STA MARCELINA SAO PAULO	21.668,80	-	21.668,80
1	2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	125.422,66	6.323,07	131.745,73
1	2080273	HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS DE SANTO ANDRE	-	1.159,72	1.159,72
1	2088495	INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA IDPC SAO PAULO	70.184,61	-	70.184,61
1	2688689	SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	47.241,28	-	47.241,28
5	2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	-	170,45	170,45
6	2748223	HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU	82.931,39	-	82.931,39
6	2790602	HOSPITAL ESTADUAL BAURU	3.050,15	4.921,97	7.972,12
7	2079798	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	127.461,64	-	127.461,64
7	7573162	HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAI	-	105,68	105,68
13	2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	93.506,40	1.133,96	94.640,36
15	2077396	HOSPITAL DE BASE DO SAO JOSE DO RIO PRETO	236.596,02	2.262,27	238.858,29
15	2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	-	65,03	65,03
15	7066376	FUNDACAO PIO XII UNIDADE III JALES	-	153,38	153,38
16	2092298	SANTA CASA DE ITU	-	45,96	45,96
17	3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	44.450,52	-	44.450,52
TOTAL			**958.058,60**	**16.390,19**	**974.448,78**

Resolução SS - 75, de 1-11-2018

Regulamenta e disciplina as prestações de contas no Sistema Eletrônico de Gestão de Convênios, denominado "Sani", instituído na Secretaria da Saúde nos termos da Resolução SS - 132, de 14-12-2015, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde considerando:

que a Prestação de Contas é a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos repassados em decorrência de convênios celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde;

o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 70 da Constituição Federal;

o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 32 da Constituição Estadual;

os termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

os termos do Decreto - 58.912, de 26-02-2013, que cria e organiza, na Secretaria da Saúde, a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, transfere e extingue unidades que especifica, altera o Decreto - 40.200, de 18-07-1995, que regulamenta as atividades do Fundo Estadual de Saúde-Fundes e dispõe sobre a composição e as atribuições de seu Conselho de Orientação, e dá providências correlatas;

a Resolução SS – 132, de 14-12-2015, que institui, no âmbito da Secretaria o Sistema de Gestão de convênios para repasses financeiros, denominado "Sani", que viabiliza o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos que tratam da celebração de convênios no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS/SP para transferência voluntária de recursos financeiros para utilização específica para órgãos públicos, municípios, e entidades sem fins lucrativos;

a Resolução SS - 32 de 17-04-2018, que dispõe sobre normas a serem seguidas nos processos de prestação de contas de recursos financeiros repassados por força de convênio firmado com Entidades Públicas, Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos ou ainda consórcios e Municípios para custeio e investimentos ou qualquer outro objeto que vise à expansão ou aperfeiçoamento das atividades de assistência à saúde no âmbito do SUS/SP;

a necessidade da Administração em promover a celeridade nos trâmites concernentes de Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados através de convênios;

a necessidade da implantação do Módulo-Prestação de Contas do Sani, de forma gradativa e transicional entre meio físico e eletrônico;

Resolve:

Artigo 1° - As Prestações de Contas dos repasses de recursos oriundos de transferências voluntárias formalizadas por meio de convênios e termos aditivos firmados com entidades públicas, municípios, consórcios, assim como com entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, a partir do exercício de 2019, serão aceitas, pelo Sistema Eletrônico – Sani, as quais deverão tramitar, obrigatoriamente, através do referido sistema, em seu Módulo Prestação de Contas, que iniciar-se-á em 01-01-2019, independentemente da Unidade Gestora Executora (UGE).

Parágrafo Primeiro – Excetuam-se do caput deste artigo as Prestações de Contas dos convênios e termos aditivos celebrados nos exercícios de 2017 e 2018, por meio do Sistema Sani, podendo, consequentemente, serem apresentadas por meio físico desde que, impreterivelmente, até 31-01-2019.

Parágrafo Segundo – Deverão ser apresentadas por meio físico as Prestações de Contas de eventuais saldos remanescentes dos ajustes previstos no parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 2º - Fica estabelecido, outrossim, que os convênios celebrados por meio físico deverão ter as respectivas Prestações de Contas apresentadas também de modo físico.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Resolução SS - 76, de 1-11-2018

Altera a composição do Grupo Técnico Interprofissional – GTI, instituído pela Resolução SS-78, de 23-06-2014 e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado de Saúde, considerando,

A Resolução SS-78, de 23-06-2014, que constituiu o Grupo Técnico Interprofissional – GTI, visando à articulação de ações educativas, de promoção de saúde e gestão de qualidade da assistência à saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, resolve:

Artigo 1° – Fica alterada a composição do Grupo Técnico Interprofissional – GTI, a que se reporta o artigo 1º, da Resolução SS - 78, de 23-06-2014, em conformidade ao abaixo indicado:

1. Gabinete do Secretário – GS-SES/SP

Titular: Floracy Gomes Ribeiro, RG 1.130.260

Suplente: Marco Antonio de Moraes, RG 10.968.973

Membro: Natali da Silva Zancanella, RG 44.128.205-2

Membro: Africa Isabel de La Cruz Peres, RG 11.715.887

2. Conselho Regional de Biologia – CRBio

Titular: Luiz Eloy Pereira, RG 5.522.860

Suplente: Horácio Manuel Santana Telles, RG 5.436.054

3. Conselho Regional de Biomedicina – CRBm

Titular: Roberto Martins Figueiredo, RG 6.502.628

Suplente: Marcelo Abissamra Issas, RG 5.522.860

4. Conselho Regional de Educação Física – CREF

Titular: Valquíria Aparecida de Lima, RG 18.011.244-2

Suplente: Erica Beatriz Lemes Pimentel Verderi, RG 12.807.001-8

5. Conselho Regional de Enfermagem – COREN

Titular: James Francisco Pedro dos Santos, RG 52.632.253-5

Suplente: Renata Pietro, RG 25.133.350-4

6. Conselho Regional de Farmácia – CRF

Titular: Luciana Canetto Fernandes, RG 20.078.121-2

Suplente: Claudia Aparecida de Mello Montanari, RG 16.232.325-6

7. Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional – Crefito

Titular: Renata Cristina Rocha, RG 7.154.124

Suplente: Jonatas da Silva Souza, RG 30.554.258-8

8. Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa

Titular: Cibele Siqueira dos Santos, RG 18.874.993-7

Suplente: Neusa Maria Lima Botana, RG 13.685.421-7

9. Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV

Titular: Francisco Cavalcanti de Almeida, RG 9.796.992-8

Suplente: Mario Eduardo Pulga, RG - 68.703.107

10. Conselho Regional de Nutrição – CRN

Titular: Viviani dos Santos Fontana, RG 19.492.906-2

Suplente: Sueli Lisboa da Silva, RG 16.363.258-3

11. Conselho Regional de Odontologia – CRO

Titular: Marco Antonio Manfredini, RG 12.442.623

Suplente: Cintia rachas Ribeiro, RG 29.495.211-1

12. Conselho Regional de Psicologia – CRP

Titular: Edgar Rodrigues, RG 124.233-70

Suplente: Zilma Silva dos Santos Nascimento, RG 986.961-9

13. Conselho Regional de Química – CRQ

Titular: Wagner Aparecido Contrera Lopes, RG - 11.548.013-4

Suplente: Andrea de Batista Mariano, RG - 19.810.229-X

Parágrafo Único – Fica excluído do Grupo Técnico Interprofissional – GTI, a que se reporta o "caput" do Artigo 1º, da Resolução SS-78, de 23-06-2014, os Conselhos Regionais abaixo identificados:

- Conselho Regional de Medicina – Cremesp
- Conselho Regional de Serviço Social - Cress

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução SS-111, de 19-09-2014.

Resolução SS - 77, de 1-11-2018

Designa representantes para compor o Grupo Executivo do SPdoc – Sistema Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e dá providências corelatas.

O Secretário de Estado de Saúde, considerando,

O disposto na Resolução SS-66, de 20-09-2018, que criou o Grupo Executivo do SPdoc - Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações na Secretaria de Estado da Saúde, resolve:

Artigo 1° – Designar, nos termos do Artigo 2º, da Resolução SS-66, de 20-09-2018, os representantes para compor o Grupo Executivo do SPdoc.

I. Gabinete do Secretário e Assessorias

Titular: Marcelo Nascimento de Araújo, RG. 22.150.354-7

Titular: Fabiana da Silva e Souza, RG 22.883.830-7

Titular: Juliano Rodrigues Pinto, RG 30.389.533-0

Suplente: Natália Morais Miranda, RG 33.813.258-2

Suplente: Caio Leonardo Cortes, RG 11.772.996-58

Suplente: Joelmara Suzan Mendes Nascimento, RG 39.099.502-2

II. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF

Titular: Larissa Borges Lima, RG 45.014.239-5

Suplente: Juliana Borges Camacho, RG 47.601.764-6

III. Coordenadoria de Ciência e Tecnologia de Insumos Estratégicos – CCTIES/ Assistência Farmacêutica.

Titular Altamir Sabino da Silva, RG 32.094.026-3

Suplente Edna Pereira Sanches de Oliveira, RG 22.028.678-1

IV. Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD

Titular: Angêla Cristina da Silva, RG 15.190.075-9

Suplente: Claudinéia Ferreira de Lima, RG 11.107.607-9

V. Coordenadoria Geral de Administração - CGA

Titular: Paulo Gaia da Silva, RG 14.740.258-X

Suplente: Maria do Socorro Martins Viana, RG 24.377.884-3

VI. Coordenadoria de Gestão e Contrato de Serviços de Saúde – CGCSS.

Titular: Emerson Oliveira dos Santos, RG 30.923.026-3

Suplente: Dinorá do Carmo Fernandes Gonçalves, RG 27.359.190-3

VII. Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Titular: Fernanda Silva e Souza, RG 21.519.019-1

Suplente: Silvia Maria Rocha, RG 20.594.313-5

VIII. Coordenadoria de Planejamento de Saúde - CPS

Titular: Carmela Maggiuzzo Grindles, RG 7.661.432-3

Suplente: Edmur Flávio Pastorelo, RG 2.777.757-1

IX. Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH

Titular: Karin Kristiane Catapani de Aguiar, RG 24.580.291-5

Suplente: Julio Cezar de Lima Sant'Ana, RG 49.321.556-6

X. Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS:

Titular: Adriana de barros Jeronimo, RG 23.332.427-6

Suplente: Jair Fernandes Farias, RG 15.776.717-6

XI. Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS

Titular: Sabah Ramez Jammal, RG 11.604.754-9

Suplente: Enriete Aparecida Alves de Oliveira, RG 17.173.886-X

Artigo 2º - O Grupo Executivo ora instituído, será coordenado pelo Assessor Técnico de Gabinete IV, Marcelo Nascimento de Araújo, RG. 22.150.354-7.

Artigo 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 1-11-2018

Processo: 001.0001.002.809/2018

Interessado: Unidade de Coordenação do Projeto – UCP

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto básico e projeto executivo de geometria, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização horizontal e vertical para a construção de pista de acesso ao Hospital Regional de Registro, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde do Estado de São Paulo.

Modalidade: "Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor" - SQC (Convite)

Despacho GS: 9.939/2018

Diante dos elementos que instruem os autos, das justificativas apresentadas, que acolho e, em especial do teor do Despacho do Coordenador Geral da UCP - 210/2018, ratifico, nos termos do artigo 42, § 5º, da Lei - 8.666/93, o ato do Coordenador Geral da UCP (fl. 80), que declara a observância dos princípios da legislação nacional podendo ser adotados os critérios de seleção de consultoria especializada, indicados à fl. 73, na modalidade intitulada "Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor - SQC".

Despacho do Secretário, de 1-11-2018

Processo: 001.0001.002.809/2018

Interessado: Unidade de Coordenação do Projeto – UCP

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto básico e projeto executivo de geometria, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização horizontal e vertical para a construção de pista de acesso ao Hospital Regional de Registro, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde do Estado de São Paulo.

Modalidade: "Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor" - SQC (Convite)

Despacho GS: 9.940/2018

Considerando a celebração do Contrato - 3051/OC-BR entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para implementação do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde de São Paulo, e a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto básico e projeto executivo de geometria, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização horizontal e vertical para a construção de pista de acesso ao Hospital Regional de Registro, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde no Estado de São Paulo, autorizo a contratação do aludido serviço, em atendimento ao Decreto - 59.954, de 13-12-2013, considerando que esta Pasta não dispõe, no momento, de profissionais com as qualificações exigidas nos documentos que compõem a Solicitação de Proposta SDP - 23/2018, para realização dos serviços.

Despacho do Secretário, de 18-10-2018

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Processo: 001.0500.000.014/2018

Assunto: Análise dos Planos Operacionais para o gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades Dr. João Luiz Trevelim" – Ame Promissão.

Despacho GS: 8.494/2018

Ciente de todo o protocolado referente à proposta para gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. João Luiz Trevelim" – Ame Promissão, nos termos da Convocação Pública realizada por meio da Resolução SS 44, de 13-07-2018;

Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde;

Considerando que seis Organizações Sociais de Saúde, a saber, Irmandade da Santa Casa de Andradina, Irmandade da Santa Casa de Araçatuba, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão – Insaúde, Instituto Sócrates Guanaes – ISG, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, manifestaram-se como interessadas e apresentaram Plano Operacional para a gestão do ambulatório objeto da convocação supra mencionada, em tempo hábil e na formatação requerida;

Considerando que a proposta assistencial da Irmandade da Santa Casa de Andradina atende ao Projeto Assistencial encaminhado pelo Departamento Regional de Saúde VI – Bauru e que sua proposta orçamentária se mostra viável, declaro que a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina será a Gestora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. João Luiz Trevelim" – Ame Promissão, mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Retificação do D.O. de 18-4-2018

Na Deliberação CIB - 38 de, 17-04-2018, por apresentar incorreção no impacto financeiro e número de procedimentos do item 1.2.1 do município abaixo relacionado:

Onde se lê:

1.2 - Rede Estadual de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular. Portarias SAS/MS - 210, de 15-06-2004 e SAS/MS - 123, de 28-02-2005.

1.2.1 - Município de Araraquara – Habilitação como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara – CNPJ 43.964.931/0001-12, CNES 2082527, gestão municipal. Impacto financeiro estimado em R$ 89.138,28/mês, R$ 1.069.659,36/ano correspondente à quantidade mínima de 144 procedimentos/ano.

Leia-se:

1.2 - Rede Estadual de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular. Portarias SAS/MS - 210, de 15-06-2004 e SAS/MS - 123, de 28-02-2005.

1.2.1 - Município de Araraquara – Habilitação como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara – CNPJ 43.964.931/0001-12, CNES 2082527, gestão municipal. Impacto financeiro estimado em R$ 70.992,26/mês, R$ 851.907,07/ano correspondente à quantidade mínima de 120 procedimentos/ano.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor, de 1-11-2018

Despacho: 1599/2018

Interessado: Grupo de Gerenciamento Administrativo-GGA

Processo: 001.0700.000.906/2018

Assunto: Aquisição de material de consumo

De acordo com as informações de aquisição de material de consumo para o Grupo de Gerenciamento Administrativo/CCD desta Coordenadoria de Controle de Doenças fls. 04/05, diante do exposto declaro a dispensa de licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores, combinado com o mesmo artigo e Inciso da Lei Estadual - 6.544/89 e suas alterações posteriores, nos termos do Artigo 2º, Inciso III do Decreto Estadual - 36.226/92, estão presente nos autos, e tendo em vista que é imprescindível a aquisição; e autorizo a despesa através da empresa Bakmar Eletronica Ltda, no valor total de R$ 5.600,00.

Despacho do Diretor, de 1-11-2018

Despacho: 1597/2018

Interessado: Grupo de Gerenciamento Administrativo-GGA

Processo: 001.0700.000.905/2018

Assunto: Aquisição de material permanente

De acordo com as informações de aquisição de material permanente para o Grupo de Gerenciamento Administrativo/CCD desta Coordenadoria de Controle de Doenças fls. 04/05, diante do exposto declaro a dispensa de licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores, combinado com o mesmo artigo e Inciso da Lei Estadual - 6.544/89 e suas alterações posteriores, nos termos do Artigo 2º, Inciso III do Decreto Estadual - 36.226/92, estão presente nos autos, e tendo em vista que é imprescindível a aquisição; e autorizo a despesa através da empresa Bakmar Eletronica Ltda, no valor total de R$ 16.990,00.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Comunicado

Extrato de Sanções – Proc: 001.0701.000.353/2017

Versa o presente processo sobre Aquisição de Kits de Bioquímica, realizado através de procedimento licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o número 065/2017, nos termos da Lei Federal 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Frente à decisão de aplicação da penalidade de multa pelo atraso na entrega do item, no valor de R$ 253,44 à empresa Master Diagnóstica Prod. Lab. e Hosp. Ltda, que sagrou-se vencedora dos itens de Siafisico: 258275-9; 230783-9; 230832-0; 230831-2; 230833-9; 364291-7; 364292-5; 230835-5; 230853-3; 258271-6; 230845-2; 230978-5; 333196-2; 364268-2; 230855-0; 230851-7; 230854-1; 258274-0; 364278-0; 230972-6; 230852-5; 230977-7, referente à Oferta de Compra 0901770000120170C00157, constante da Nota de Empenho 2017NE00628, de 28-11-2017 às fls. 410 a 411, a mesma foi notificada por meio do Ofício DTD 399/2018, às fls. 473, ficando concedido o prazo legal para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis ou promover em 30 (trinta) dias o recolhimento da multa. A referida empresa efetuou o